

2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO



EDIFÍCIOS + SUSTENTÁVEIS

2021



ORIENTAÇÕES Técnicas e Gerais

QUESTÕES ESPECÍFICAS

Tipologia 5

Eficiência hídrica por substituição de equipamentos por
equipamentos mais eficientes

VERSÃO 3

Fevereiro | 2022

Índice

1. Os eletrodomésticos de lavagem (e outros) são equipamentos elegíveis no âmbito deste Programa?	3
2. Quais as intervenções que posso candidatar na tipologia 5.1?.....	3
3. Quais os equipamentos elegíveis nas candidaturas para a tipologia 5.2 “Instalação de soluções que permitam a monitorização e controlo inteligente de consumos de água”?	3
4. Em que consiste o sistema de aproveitamento de águas pluviais em Edifícios previsto na tipologia 5.3?	4
5. A que requisitos deve obedecer um sistema de aproveitamento de águas pluviais em edifícios? ...	4
6. Que sistemas de aproveitamento de águas pluviais em edifícios são aceites pelo presente sistema de incentivos?	4
7. Como obter a certificação de um sistema de aproveitamento de águas pluviais?	4
8. Que despesas podem ser consideradas para implementação do sistema de aproveitamento de águas pluviais prevista na tipologia 5.3?	4
9. Que requisitos se aplicam às empresas instaladoras de soluções para a tipologia 5?	5
10. Como devem ser apresentadas as evidências fotográficas das intervenções realizadas no âmbito da tipologia 5?	5
11. Posso utilizar o certificado energético em substituição das evidências fotográficas relativas à execução da tipologia 5?.....	5
12. Que informação deve constar na fatura e no recibo para que sejam considerados elegíveis na candidatura?	5
13. O recibo apresentado contém equipamentos e acessórios que não são elegíveis na candidatura desta tipologia. Posso realizar a minha candidatura com esta fatura/recibo?.....	6
14. Adquiri equipamentos respeitantes às tipologias 5.1 e 5.2. Posso submeter tudo em apenas uma única candidatura?.....	6
15. Adquiri equipamentos respeitantes às tipologias 5.1 e 5.2. Porém, apenas tenho uma fatura e respetivo recibo emitido para a totalidade dos equipamentos. Como deverei proceder?	6
16. É possível submeter uma candidatura para a substituição de torneiras de lavatório, apresentando apenas as despesas de compra dos dispositivos?	6
17. Pretendo substituir o autoclismo da minha sanita. Posso considerar como elegível a aquisição da sanita como um todo? E se for um fluxómetro?.....	7
18. As tubagens e acessórios dos sistemas de rega são elegíveis para apoio pelo programa?.....	7
19. Que dados técnicos terei de preencher no formulário de candidatura e como os posso obter?	7
20. Que informação será necessário preencher ou colocar (upload) no formulário de candidatura relativamente às despesas?	8

1. OS ELETRODOMÉSTICOS DE LAVAGEM (E OUTROS) SÃO EQUIPAMENTOS ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DESTE PROGRAMA?

Não. Conforme referido no ponto 9 do Regulamento (despesas não elegíveis), os eletrodomésticos, como por exemplo as máquinas de lavar loiça, de secar roupa, entre outros, não são considerados elegíveis no âmbito do presente Programa de Apoio.

2. QUAIS AS INTERVENÇÕES QUE POSSO CANDIDATAR NA TIPOLOGIA 5.1?

Na tipologia 5.1 são elegíveis intervenções de substituição dos seguintes dispositivos de uso de água na habitação por outros mais eficientes:

- a) Autoclismos;
- b) Chuveiros;
- c) Economizadores
- d) Torneiras (com exceção de torneiras para bidé e para banheira sem saída para chuveiro);
- e) Fluxómetros;
- f) Outros produtos eficientes que constem no catálogo da ANQIP.

Estes dispositivos deverão estar certificados pela Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais ([ANQIP](https://anqip.pt)¹) e, nos casos referidos nas alíneas a) a e), ter uma classe de eficiência hídrica igual ou superior a “A”.

Os outros produtos eficientes incluídos na alínea f) e os dispositivos economizadores da alínea c) dado não serem passíveis de terem uma classe de eficiência hídrica, bastará constarem no catálogo da ANQIP e possuir certificado ANQIP válido.

3. QUAIS OS EQUIPAMENTOS ELEGÍVEIS NAS CANDIDATURAS PARA A TIPOLOGIA 5.2 “INSTALAÇÃO DE SOLUÇÕES QUE PERMITAM A MONITORIZAÇÃO E CONTROLO INTELIGENTE DE CONSUMOS DE ÁGUA”?

Nesta tipologia incluem-se equipamentos que visem a monitorização e o controlo inteligente dos consumos de água.

Para que sejam elegíveis é necessário que sejam apresentados elementos técnicos pelo fabricante que demonstrem as potenciais poupanças de água e, se aplicável, de energia, conforme identificado no ponto 5) do Anexo I do Regulamento do presente Programa de Apoio.

Os elementos técnicos a apresentar deverão incluir as fichas técnicas dos equipamentos, devendo constar a marca e modelo do equipamento, a descrição do seu funcionamento e a referência às suas funcionalidades, bem como as poupanças estimadas resultantes da sua utilização no tipo de imóvel candidato.

¹ <https://anqip.pt/>

4. EM QUE CONSISTE O SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM EDIFÍCIOS PREVISTO NA TIPOLOGIA 5.3?

Um sistema de aproveitamento de águas pluviais em edifícios (SAAP) consiste no armazenamento e tratamento de águas pluviais (provenientes da chuva) e a sua reutilização em condições de eficiência e segurança hidráulico-sanitária.

5. A QUE REQUISITOS DEVE OBEDECER UM SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM EDIFÍCIOS?

Os sistemas de aproveitamento de águas pluviais devem ser objeto de um projeto técnico, cuja elaboração deve respeitar, nas partes aplicáveis, as exigências da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, devendo a sua conceção, instalação e exploração respeitar a legislação, regulamentação e normalização nacional e europeia existentes e aplicáveis a estas instalações ou a qualquer dos seus componentes.

Para mais informação, consultar a [Especificação Técnica ANQIP ETA 0701](#)².

6. QUE SISTEMAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM EDIFÍCIOS SÃO ACEITES PELO PRESENTE SISTEMA DE INCENTIVOS?

Apenas são elegíveis os sistemas de aproveitamento de águas pluviais com certificado técnico-sanitária da instalação, emitido pela ANQIP nos termos da Especificação Técnica ANQIP ETA 0702² e que ateste o cumprimento da referida especificação, bem como dos demais requisitos inerentes à instalação deste tipo de sistema.

7. COMO OBTER A CERTIFICAÇÃO DE UM SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS?

A certificação é requerida à ANQIP, sendo o certificado técnico-sanitária da instalação, emitido por esta entidade, nos termos da [Especificação Técnica ETA 0702](#).

A certificação de um SAAP (certificado técnico-sanitária da instalação) de acordo com a Especificação Técnica ANQIP ETA 0701, exige:

- a) Certificação do projeto pela ANQIP;
- b) Instalação do sistema por instaladores certificados;
- c) Realização de duas vistorias à obra;
- d) Contrato ou plano de manutenção ou plano de manutenção.

Para mais detalhes, contacte a ANQIP.

8. QUE DESPESAS PODEM SER CONSIDERADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS PREVISTA NA TIPOLOGIA 5.3?

São elegíveis as despesas associadas à execução dos trabalhos de instalação de novos SAAP, incluindo filtros, grupos de bombagem, cisternas e outros componentes pré-fabricados indispensáveis ao funcionamento e controlo do sistema, assim como os custos associados à certificação técnico-sanitária do SAAP.

² <https://anqip.pt/index.php/pt/comissoes-tecnicas/93-comissao-tecnica-0701>

Cisternas construídas “in situ”, tubagens e respetivos acessórios não são consideradas despesas elegíveis no âmbito do presente programa de apoio.

9. QUE REQUISITOS SE APLICAM ÀS EMPRESAS INSTALADORAS DE SOLUÇÕES PARA A TIPOLOGIA 5?

Os instaladores das soluções apoiadas pelo programa, quer sejam empresas ou técnicos em nome individual, devem possuir alvará, certificado, declaração ou outro documento aplicável que os habilite a proceder à intervenção em causa.

No caso de candidaturas cuja fatura relativa à instalação (ou que inclua a instalação) tenha data posterior à data de início desta 2ª fase do Programa de apoio (22 de junho), a empresa que emite a fatura deve estar inscrita no diretório de empresas do Portal casA+³.

10. COMO DEVEM SER APRESENTADAS AS EVIDÊNCIAS FOTOGRÁFICAS DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA TIPOLOGIA 5?

As evidências fotográficas devem reunir a informação necessária para que se possa confirmar a realização dos trabalhos executados e propostos para apoio pelo programa. Para isso, será necessário juntar fotografias antes da intervenção, por forma a conhecer os dispositivos/equipamentos existentes que serão alvo de substituição ou melhoria e o local da instalação, e fotografias depois de concluídos os trabalhos, a fim de se comprovar a sua realização.

Para mais informações sobre este tema, consulte as Orientações Técnicas Gerais.

11. POSSO UTILIZAR O CERTIFICADO ENERGÉTICO EM SUBSTITUIÇÃO DAS EVIDÊNCIAS FOTOGRÁFICAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DA TIPOLOGIA 5?

Sim. Para este efeito, deve o perito qualificado que emite o certificado colocar no mesmo indicação explícita da instalação dos dispositivos ou soluções candidatas.

Para mais informações sobre este tema, consulte as Orientações Técnicas Gerais e as Específicas relativas ao acompanhamento técnico e certificação energética.

12. QUE INFORMAÇÃO DEVE CONSTAR NA FATURA E NO RECIBO PARA QUE SEJAM CONSIDERADOS ELEGÍVEIS NA CANDIDATURA?

Para que possa ser considerada(s) elegível(eis) no âmbito do presente sistema de incentivos, a(s) fatura(s) e o(s) respetivo(s) recibo(s) têm de:

- a) Ser emitidos em nome do candidato e com indicação explícita do respetivo NIF;
- b) Ter data igual ou posterior a 7 de setembro de 2020 e anterior ao momento da submissão da candidatura na plataforma;
- c) Ter uma descrição clara e detalhada que permita relacionar a(s) despesa(s) com os trabalhos realizados, em particular os custos de materiais e de mão de obra e ter o IVA individualizado.

A não apresentação dessa informação, assim como a existência de informação contraditória com os restantes documentos constituintes da candidatura, pode conduzir à não elegibilidade da mesma.

No caso particular da substituição dos dispositivos de uso de água na habitação por outros mais eficientes, é importante que conste, para além da descrição do dispositivo/equipamento adquirido, a

³ <https://portalcasamais.pt/>

respetiva referência do produto no catálogo da ANQIP para facilitar a validação da informação na candidatura.

13. O RECIBO APRESENTADO CONTÉM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE NÃO SÃO ELEGÍVEIS NA CANDIDATURA DESTA TIPOLOGIA. POSSO REALIZAR A MINHA CANDIDATURA COM ESTA FATURA/RECIBO?

Sim. Porém, apenas podem ser apresentadas no formulário de candidatura os valores relativos às despesas elegíveis para o programa. Acresce que, para esses valores poderem ser validados no processo de avaliação, a descrição apresentada na fatura e/ou recibo deve conter o detalhe necessário à identificação dos respetivos equipamentos e mão-de-obra (se aplicável) elegíveis para a candidatura a submeter.

A falta de discriminação ou detalhe, bem como a existência de informação contraditória na descrição dos trabalhos nas faturas e/ou recibos, pode conduzir à não elegibilidade da candidatura.

Assim, para que a candidatura possa ser elegível nestas condições, apenas o montante respeitante às despesas elegíveis deverá ser preenchido no campo referente ao “Valor da despesa elegível que consta no recibo (sem IVA incluído)” previsto no formulário online da candidatura. Caso contrário e não havendo distinção da verba elegível do total identificado na fatura/recibo submetido, a candidatura não poderá ser considerada elegível.

14. ADQUIRI EQUIPAMENTOS RESPEITANTES ÀS TIPOLOGIAS 5.1 E 5.2. POSSO SUBMETER TUDO EM APENAS UMA ÚNICA CANDIDATURA?

Não. O candidato deve submeter duas candidaturas, uma por tipologia.

15. ADQUIRI EQUIPAMENTOS RESPEITANTES ÀS TIPOLOGIAS 5.1 E 5.2. PORÉM, APENAS TENHO UMA FATURA E RESPETIVO RECIBO EMITIDO PARA A TOTALIDADE DOS EQUIPAMENTOS. COMO DEVEREI PROCEDER?

O ideal será sempre reunir, de forma distinta e para cada uma das tipologias em causa, as respetivas faturas e recibos com os trabalhos devidamente identificados. Isso permite submeter duas candidaturas distintas, com faturas e recibos diferentes em cada uma delas.

Todavia, dispondo o candidato de apenas um documento único (fatura e recibo) que agregue as despesas de ambas as tipologias, este poderá ser utilizado em ambas as candidaturas, desde que contenha a informação desagregada e detalhada que permita identificar corretamente o valor associado aos equipamentos de cada uma das tipologias. Deve identificar, aquando do preenchimento do formulário na plataforma do Fundo Ambiental, o valor considerado elegível para cada uma das candidaturas. Para este efeito deve proceder conforme indicado na orientação 13.

16. É POSSÍVEL SUBMETER UMA CANDIDATURA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRAS DE LAVATÓRIO, APRESENTANDO APENAS AS DESPESAS DE COMPRA DOS DISPOSITIVOS?

Sim, sendo que apenas será considerada elegível se a intervenção visar a substituição de dispositivos de uso de água por outros mais eficientes e incidir exclusivamente nos dispositivos mencionados no ponto 5 do Anexo 1 do Regulamento do presente programa de Apoio. No preenchimento da informação sobre a despesa no formulário de candidatura, deve assinalar que o recibo não inclui a instalação. Ou seja, no campo “Comprovativo de adesão ao Portal” deve submeter um documento com a seguinte justificação: “Recibo não inclui instalação pelo que o campo não será preenchido” e indicar “Não aplicável” no campo relativo ao Nome da empresa.

No entanto, é recomendável que opte pela instalação por profissionais habilitados, sendo essa despesa também elegível para o presente programa. Pode encontrar uma [lista de instaladores certificados](#) na página da ANQIP⁴.

17. PRETENDO SUBSTITUIR O AUTOCLISMO DA MINHA SANITA. POSSO CONSIDERAR COMO ELEGÍVEL A AQUISIÇÃO DA SANITA COMO UM TODO? E SE FOR UM FLUXÓMETRO?

Será apenas elegível a aquisição do autoclismo - componente a substituir -, incluindo a respetiva mão-de-obra especializada para a boa execução dos trabalhos de instalação.

De igual forma, só o componente relativo ao fluxómetro e respetiva instalação técnica será considerada para apoio.

Importa ainda referir que estes dispositivos apenas serão elegíveis se tiverem uma classe de eficiência hídrica igual ou superior a “A” e possuírem um certificado ANQIP válido.

18. AS TUBAGENS E ACESSÓRIOS DOS SISTEMAS DE REGA SÃO ELEGÍVEIS PARA APOIO PELO PROGRAMA?

Não. Apenas são elegíveis os dispositivos e equipamentos indicados ponto 5 do Anexo I do Regulamento do presente Programa de Apoio.

19. QUE DADOS TÉCNICOS TEREI DE PREENCHER NO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA E COMO OS POSSO OBTER?

Os dados necessários para caracterização técnica da(s) solução(ões) devem ser determinados e facultados pelo fornecedor da solução e para a situação particular da intervenção, sendo que variam consoante a tipologia específica candidatada, a saber:

Tipologia 5.1

- i. Classe de eficiência hídrica de cada dispositivo.

Tipologia 5.2

- i. Percentagem de redução estimada de consumo de água do imóvel proporcionada pela utilização do sistema (%).
- ii. Estimativa da poupança anual de água do imóvel proporcionada pela utilização do sistema (m³/ano).

Tipologia 5.3

- i. Capacidade da cisterna/depósito do sistema instalado (em litros).
- ii. Percentagem de redução estimada de consumo de água do imóvel proporcionada pela utilização do sistema (%).
- iii. Estimativa da poupança anual de água do imóvel proporcionada pela utilização do sistema (m³/ano).

⁴ <https://anqip.pt/index.php/pt/certificacoes>

20. QUE INFORMAÇÃO SERÁ NECESSÁRIO PREENCHER OU COLOCAR (UPLOAD) NO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA RELATIVAMENTE ÀS DESPESAS?

Deverá colocar cada recibo/fatura de forma individual (isto se tiver mais do que um recibo/fatura para as despesas) e, para cada um, preencher ou colocar a seguinte informação:

- ✓ Data de emissão do recibo
- ✓ Número do recibo
- ✓ Número de identificação fiscal (NIPC) da entidade que emitiu recibo
- ✓ Indicação se a despesa do recibo inclui instalação (sim/não)
- ✓ Valor total da despesa elegível que consta do recibo, sem IVA incluído (€)
- ✓ Recibo e respetiva(s) fatura(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis (upload de ficheiro);
- ✓ Nome da empresa instaladora inscrita na plataforma requerida no ponto 7.4 do Regulamento;
- ✓ Comprovativo de adesão ao Portal (Documento ou imagem que comprove a inscrição da empresa instaladora na plataforma requerida no ponto 7.4 do Regulamento).

Se disponível, faça também upload do orçamento ou de outra documentação apresentada pela empresa fornecedora, caso aí conste informação técnica útil para caracterizar os materiais e instalação. Para tal, deve juntar/agregar esse(s) documento(s) ao ficheiro de recibo/fatura e assim fazer upload do conjunto.